

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO GABINETE DO DEPUTADO VILMAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao disposto no §6º do art. 12 da Lei Federal n 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no estado do Tocantins, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei oportunizará o repasse de recursos, a título de emendas parlamentares individuais, às APAE's em no nosso Estado para que essas instituições possam continuar oferecendo os relevantes serviços aos alunos que necessitam de atendimento especial.

VILMAR DE OLIVEIRA

Deputado